



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
ADM 2017 – 2020

PUBLICADO NO PLACAR
DO DIA 27/11/2017
Registrado no livro nº 09
As Fls. 35
Em: 27/11/2017

Wilson Silva Gomes
Secretário Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto nº 05/2017

Lei nº 206 /2017

Tupirama-TO, 27 de novembro de 2017.

“Fixa a Planta Genérica de valores de terrenos urbanos, suburbanos e rural no Município de Tupirama – TO, para vigorar no ano de 2018 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar a Planta Genérica de Valores de Terrenos Urbano, Suburbano e Rural do Município de Tupirama para vigorar no ano de 2018, com seguintes critérios:

Parágrafo 1º - Lote Urbano não Edificado:

a – Setores Serrinha, Novo Horizonte, Nova Tupirama, Pacífico Silva e Recanto do Lago:

Valor R\$ - 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o m² (metro quadrado).

b – Setor Central:

Valor R\$ - 25,00 (vinte e cinco reais) o m² (metro quadrado).

c – Outros Setores:

Valor R\$ - 12,50,00 (doze reais e cinquenta centavos) o m² (metro quadrado).

Parágrafo 2º - Lote Urbano Edificado:

I – Setores Serrinha, Novo Horizonte, Nova Tupirama, Pacífico Silva e Recanto do Lago:



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
ADM 2017 – 2020**

a- Casa Padrão Simples:

Valor: R\$ 100,00 (cem reais) o m² (metro quadrado).

b – Casa Padrão Médio (Acabamento completo, cerâmica e forro):

R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) o m² (metro quadrado).

c – Casa Padrão Alto (Laje, forro e acabamento primeira linha):

valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o m² (metro quadrado).

II Setor Central:

a - Casa Padrão Simples:

Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o m² (metro quadrado).

b – Casa Padrão Médio (Acabamento completo, cerâmica e forro):

R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) o m² (metro quadrado).

c – Casa Padrão Alto (Laje, forro e acabamento primeira linha):

Valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o m² (metro quadrado).

III – Outros Setores:

Valor R\$ - 75,00 (setenta e cinco reais) o m² (metro quadrado).

Parágrafo 3º - Chácara na Área Urbana:

Valor R\$ - 8,00 (oito reais) o m² (metro quadrado) para área até 5.000 m² (cinco mil metros quadrado).

Valor R\$ 6,00 (seis reais) o m² (metro quadrado) para área de 5.001 m² (cinco mil e um metros quadrados) até 10.000 (dez mil metros quadrado).

Valor R\$ 4,00 (quatro reais) o m² (metro quadrado) para área acima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

Parágrafo 4º - Chácara na Área Suburbana: RA-1: Sede Tupirama

R\$ 10.000,00 (dez mil reais o hectare).

Parágrafo 5º - Lote Rural: RA-2: Bom Será; RA-3: RA-3: São João; RA-4: Barra Tabocão; RA-5: Mirador; RA-6: Campeira; RA-7: Porteira e RA-8: Barra da Tranqueira.

a – Terra beneficiada:

Valor R\$- 6.000,00 (seis mil reais o hectare);

b - Terra bruta mecanizável:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
ADM 2017 – 2020

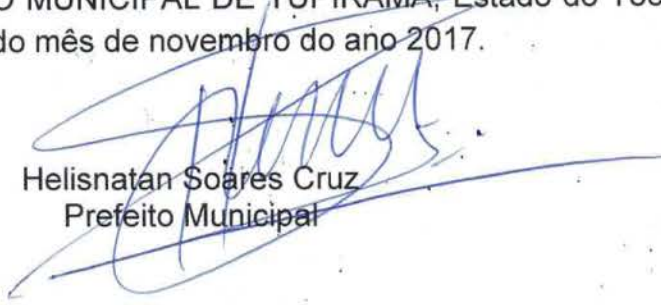
R\$ 4.000,00/ha (quatro mil reais o hectare)

c – Terra bruta não mecanizável:

R\$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do ano subsequente ao ano de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário inclusive a Lei 138\2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins,
aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano 2017.


Helisnatan Soares Cruz
Prefeito Municipal

faço saber que a Câmara Mul. aprovou e
Eu, Helisnatan Soares Cruz Prefeito
Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei
Lei Nº 206/2017 de 27/11/2017

EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA-TO.